

CIRCULAR SINDICOMBUSTÍVEIS/DF Nº 072/2021

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Prezado (a) Revendedor (a),

Estamos encaminhando, Portaria Inmetro nº 405/2021 publicado no DOU de 30/09/2021, que “Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece critérios para exame de determinação quantitativa do conteúdo efetivo do produto gás liquefeito de petróleo (GásLP) quando comercializado em recipientes transportáveis.”.

Sobre a Portaria:

A presente Portaria aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece critérios para exame de determinação quantitativa do conteúdo efetivo do produto gás liquefeito de petróleo (GásLP), quando comercializado em recipientes transportáveis.

A infringência a quaisquer dispositivos do regulamento sujeitará os infratores às penalidades previstas no art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, sendo elas: advertência, multa, interdição, apreensão, inutilização, suspensão do registro de objeto e cancelamento do registro de objeto. As infrações serão julgadas e aplicadas pelo Inmetro ou pelo Órgão/Entidade que detiver delegação de poder de polícia processá-las e julgá-las, isolada ou cumulativamente.

Com a vigência desta Portaria, que ocorrerá em 1º de dezembro de 2021, fica revogada a Portaria Inmetro nº 225, de 29 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 3 de agosto de 2009, Seção 1, páginas 96 a 97.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

